



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N.º 31, DE 2011

Apresentado em: 10.10.2011

Aprovado em: 10.10.2011

Rejeitado em:


Daniel Alves Miranda
Presidente da Câmara

Senhor Presidente,

Encontra-se em fase de vendas os lotes do empreendimento “Nova Indianópolis”, cuja responsável é a empresa Canarinhos Empreendimentos, com endereço na rua Tiradentes, n.º 630, nesta cidade.

No local, não se vê a construção de moradias e tão pouco execução de obras de infraestrutura.

Esta Casa, por meio do Requerimento n.º 3, aprovado em 28 de fevereiro deste ano, cobrou informações sobre o loteamento, mas até o presente momento não recebeu nenhum esclarecimento sobre o assunto.

Os responsáveis pelo empreendimento compareceram a esta Casa e asseguraram que se trata de loteamento legal e viável, no entanto não apresentaram nenhum documento sobre o parcelamento.

A questão é preocupante e a Câmara deve estar atenta ao assunto para evitar prejuízos tanto à ordem urbanística e quanto às pessoas que adquiriram lotes desse parcelamento.

Com efeito, a Câmara tem a obrigação de verificar se o aludido loteamento atende aos ditames legais e se o empreendedor possui capacidade para realizar as obras de infraestrutura exigidas pela lei do parcelamento do solo urbano (Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979).

Diante de todo o exposto, o vereador que a este subscreve requer que, nos termos do art. 73, IV, do Regimento Interno, conjugado com o art. 35, da Lei Orgânica do Município, e § 2º, do art. 50, da Constituição da República, ouvido o Plenário, sejam solicitadas ao Prefeito Municipal as informações que seguem:

a) O projeto do Loteamento “Nova Indianópolis”, em fase de execução em gleba urbana limítrofe à rodovia Acesso 900AMG110, foi aprovado pela Prefeitura Municipal de Indianópolis?

b) Na afirmativa, enviar cópia do projeto e do ato de aprovação.

c) Também na afirmativa, informar:

c.1) qual o cronograma de execução das obras de infraestrutura básica: equipamentos de escoamento das águas pluviais; iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação?;





CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

c.2) qual o percentual da área parcelada será destinado ao sistema de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público (área institucional)?

c.3) após aprovação, o projeto de loteamento foi submetido ao registro imobiliário?

c.4) que garantia foi oferecida pelo loteador à Prefeitura (garantia hipotecária, caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia) para execução das obras de urbanização, em valor equivalente ao custo orçado das obras?

d) Na hipótese de o loteamento não se achar aprovado e registrado ou executado de forma irregular, que providências serão adotadas de imediato pela Prefeitura Municipal para regularizar o parcelamento?

Sala das Reuniões, 10 de outubro de 2011.


DANIEL ALVES MIRANDA
Vereador